



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS
Rodovia CE 060 – Km51, Unidade Acadêmica dos Palmares , Acarape/CE, CEP 62785-000

EDITAL 01/2026/PROPAE/UNILAB - AUXÍLIO EMERGENCIAL

O PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS/PROPAE, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, de acordo com Portaria SGP/UNILAB nº 687, de 14 de julho de 2025, publicada no DOU de 16 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução Ad Referendum Consuni/Unilab N° 190, de 23 de junho de 2025, torna público o Edital 01/2026 contendo as normas e os procedimentos para o processo seletivo de concessão do Auxílio Emergencial do Programa de Assistência ao Estudante (PAES).

1. DO OBJETO

A seleção, em caráter de fluxo contínuo mensal, de estudantes matriculados/as em cursos presenciais de graduação, preferencialmente os/as beneficiários/as do PAES, com renda per capita de até um salário mínimo vigente para o recebimento de parcela do Auxílio Emergencial, uma das modalidades de auxílios do PAES, o qual possui natureza eventual e provisória.

2. DO OBJETIVO

Disponibilizar subsídio financeiro de forma excepcional aos/às discentes de graduação presencial, preferencialmente aos/às beneficiários/as do PAES, que apresentem vulnerabilidade socioeconômica agravada por situações emergenciais ou por circunstância excepcional vivenciada.

3. DA EXEMPLIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO AGRAVANTE OU EMERGENCIAL

3.1 São considerados exemplos de situações agravantes e emergenciais:

1. agravos de saúde (devidamente comprovado através de laudo/relatório médico com carimbo e assinatura do profissional e/ou requisição de exames médicos atualizados);
2. aquisição de medicamentos (comprovados através de receitas e prescrições médicas atualizadas);
3. despesas com filhos/as, mediante comprovação complementar (no caso de estudante mãe e/ou gestantes), em especial nas questões de saúde.
4. compra de óculos de grau acompanhada de prescrição oftalmológica e/ou optométrica datada de até 03 meses e orçamento atualizado em um fornecedor com a devida identificação (carimbo e assinatura);
5. procedimentos odontológicos (devidamente comprovado através de laudo/relatório odontológico e/ou requisição de exames odontológicos atualizados com carimbo e assinatura do profissional);
6. desemprego recente do/a provedor/a financeiro da família que não tenha direito ao seguro desemprego, mediante comprovação complementar;

7. situações de calamidade pública, acidentes, incêndio ou desastre, mediante comprovação complementar;
8. óbito recente do provedor/a da família, desde que o estudante e seu responsável não venham a receber pensão por morte, mediante comprovação complementar;
9. situações de violência e/ou violação de direitos;
10. despesas com materiais e instrumentais de alto custo exigidos em disciplinas específicas, mediante comprovação de matrícula nestas disciplinas e orçamento em um fornecedor e atualizado com a devida identificação (carimbo e assinatura). Poderão ser aceitos, neste caso específico, orçamentos emitidos pela internet, desde que contenha as seguintes informações: nome do fornecedor, nome do produto, data atualizada e preço;
11. para complementar despesa com aquisição ou conserto de equipamentos de tecnologia da informação (tablets, notebooks, computador de mesa, celular).
12. dentre outras situações que impliquem em agravamento das condições de vulnerabilidade socioeconômica do/a discente e seu grupo familiar.

4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

- 4.1 Para solicitar o Auxílio Emergencial, o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial com status ativo e/ou formando no Sigaa (matriculada/o em pelo menos uma disciplina dos componentes curriculares do semestre letivo);
 - b. Estar dentro do tempo de permanência ou do prazo padrão do curso, acrescido de 2 semestres, observados ainda o número de créditos restantes para conclusão do curso;
 - c. Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo nacional;
 - d. Possuir pelo menos uma solicitação de auxílio(s) deferido(s) vigente(s) no Programa de Assistência ao Estudante (PAES) no módulo de assistência estudantil do Sigaa, com toda a documentação comprobatória de situação de vulnerabilidade socioeconômica anexa, datada de até um ano;
 - e. Comparecer à entrevista social, caso seja convocado, no dia e horário estipulados pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE);
 - f. Enviar toda a documentação comprobatória da situação que motiva a solicitação no momento da inscrição;
 - g. Enviar documentação complementar, nos casos solicitados pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE).
 - h. Não ter concluído curso de graduação na Unilab, exceto egressos do Bacharelado em Humanidades (BH) matriculados no primeiro curso do Instituto de Humanidades (IH) ou do Instituto de Humanidades e Letras (IHL) do Campus dos Malês.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Inscrições: via Módulo de Assistência Estudantil no SIGAA, solicitadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, seguindo este [tutorial](#), com as seguintes etapas:

1. Realizar a solicitação via módulo de assistência estudantil no Sigaa;
2. Anexo da documentação comprobatória da situação emergencial, conforme o item 3 e anexo I, se for o caso.

5.1.1 As solicitações de auxílios deferidas são visualizadas no Sigaa pela aba “acompanhar solicitação de auxílio”. Caso não possua solicitação deferida, no intervalo de um ano, e/ou possua bolsa indeferida no Sigaa, deverá anexar a documentação comprobatória de renda contida no anexo deste edital.

5.1.2 As solicitações do auxílio emergencial são de periodicidade mensal, então as inscrições realizadas após o dia 15 (quinze) de cada mês serão avaliadas no mês subsequente.

5.1.3 É de inteira responsabilidade do/a estudante o preenchimento correto de todas as informações requeridas no ato da solicitação, assim como o envio da documentação comprobatória da situação que motiva o seu pedido de auxílio emergencial, via sigaa.

5.2 Análise socioeconômica: realizada pela COSAPE, a qual tem como objetivos:

a) avaliar as situações de vulnerabilidades sociais dos/das discentes, a partir dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa do Auxílio Emergencial, conforme a documentação comprobatória e a justificativa do/a discente apresentadas no módulo de assistência estudantil no SIGAA;

b) emitir parecer sobre os pedidos, selecionando os/as candidatos/as prioritários/às considerando: a necessidade emergencial agravante apresentada pelo/a discente, os indicadores de sua vulnerabilidade social e econômica, histórico de recebimento do referido auxílio pelos/as discentes no ano e a dotação financeira e orçamentária da PROPAE.

5.2.1 Durante o período de análise da solicitação pela COSAPE, o/a estudante poderá ser convocado/a para entrevista social e/ou para enviar documentação comprobatória complementar.

5.2.2 Nos casos de recebimento de notificações para enviar documentação comprobatória complementar, o/a estudante deverá realizar o anexo, exclusivamente via Sigaa, através do seguinte [tutorial](#).

5.3 Do resultado: As respostas de deferimento ou indeferimento estarão disponíveis no módulo de assistência ao estudante no Sigaa, na aba de acompanhamento de auxílios. O resultado estará disponível a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

5.4 Em situações excepcionais, os prazos mencionados no item 5.1.2 e 5.3 deste edital poderão sofrer alterações, mediante aviso prévio ao corpo discente da Unilab.

6. DAS VAGAS E DOS VALORES

6.1 O valor do Auxílio Emergencial poderá ser equivalente a até o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

6.2 Em caráter excepcional, poderá ser deferido até o valor máximo de duas parcelas do emergencial, de forma concomitante.

6.3 Pode haver o fracionamento do valor máximo do auxílio ou remanejamento das cotas mensais, mediante a análise do perfil socioeconômico dos candidatos/as e do número de solicitações mensais. No entanto, a previsão orçamentária anual permanecerá inalterada.

6.4 Para fins de deferimento, a comissão observará a dotação orçamentária anual disponível para definir o quantitativo de vagas mensais. As vagas não utilizadas no corrente mês poderão ser remanejadas para o mês subsequente, sempre observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.5 Cada campi universitário, Ceará e Bahia, terá vagas ofertadas em separado, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira informada mensalmente pela Coest/Propae.

7. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

7.1 Serão considerados motivos de indeferimento da solicitação:

1. Ausência de documentos comprobatórios exigidos das situações emergenciais;
2. Apresentação dos documentos obrigatórios desatualizados;
3. Ausência de documentação complementar, requerida pela COSAPE, no prazo estabelecido.
4. Ausência de documentos comprobatórios de renda no módulo de assistência ao estudante do Sigaa;

5. Ausência à convocatória da entrevista social;
6. Estar com status de matrícula cancelado/trancado/formado/concluído;
7. Estar com status ativo, no SIGAA, mas sem matrícula nos componentes curriculares do semestre letivo;
8. Possuir renda per capita elevada em relação aos/as demais candidatos/as;
9. Possuir renda per capita acima de 1 salário mínimo vigente;
10. Omissão ou falsificação de informações (declarações ou documentos apresentados no processo de seleção).
11. Indisponibilidade orçamentária;
12. Documentos rasurados, não datados, sem identificação do requerente e dos profissionais de saúde nas requisições/exames médicos;
13. Documentos fora do formato de PDF ou JPG e/ou arquivos corrompidos anexados no sistema SAE/SIGAA);
14. Estudante não prioritário por ter sido deferido com três ou mais parcelas do auxílio emergencial, no período de um ano;
15. Estudantes sem perfil prioritário para concessão do auxílio emergencial;
16. Ter concluído curso de graduação na Unilab, exceto egressos do Bacharelado em Humanidades (BH) matriculados no primeiro curso do IH ou do IHLMA;
17. Estudante não prioritário por ter sido desvinculado pelo tempo de permanência no PAES.

7.2 Por documento desatualizado compreende-se todo aquele que possuir data de emissão acima de 90 dias (3 meses).

7.3 Estudantes desvinculados do Programa de Assistência ao Estudante, conforme art 19º da Resolução Ad Referendum Consuni/ Unilab, Nº 190, DE 23 DE JUNHO DE 2025, não serão considerados público prioritário.

7.4 Caso persista a situação agravante e emergencial, os/as estudantes que cumprirem todas as exigências para o recebimento do auxílio emergencial previstas nos requisitos deste edital, e forem indeferidos por “indisponibilidade orçamentária”, poderão enviar no mês subsequente nova solicitação, desde que acompanhada da documentação comprobatória atualizada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os recursos alocados para a concessão do Auxílio Emergencial do PAES ficará condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária da PROPAE.

8.2 É de inteira responsabilidade do/a discente o processo de inscrição, de monitoramento do status de solicitação no Sigaa e do e-mail durante o período de análise da solicitação de auxílios emergenciais.

8.3 Considerando o caráter eventual e provisório do Auxílio Emergencial, será observado o limite de concessão de até três deferimentos por beneficiário durante o ano, salvo casos excepcionais, avaliados criteriosamente pela COSAPE.

8.5 O pagamento do auxílio será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao deferimento, em conta bancária cadastrada, no Sigaa. Fica o/a estudante responsável pela atualização dos seus dados bancários no SIGAA para fins de utilização em folha de pagamento.

8.6 Serão recebidas inscrições somente até o dia 15 do mês de novembro do ano corrente devido ao encerramento do ano financeiro fiscal da Unilab;

8.7 Identificada a omissão ou falsificação das informações apresentadas, constatadas a qualquer tempo, os valores concedidos deverão ser repostos ao erário público mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União.

8.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante - COSAPE.

8.9 Este Edital entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Redenção(CE), 20 de janeiro de 2026.

JOAB VENÂNCIO DA SILVA

Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis, em exercício

ANEXO I

DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS DE RENDA FAMILIAR

ESTUDANTES INTERNACIONAIS

- Declaração de recebimento ou de não recebimento de Auxílio Financeiro do país de origem e/ou do seu/sua responsável financeiro/a, completamente preenchida;
- Declaração de Rendimentos da família com assinatura do/a estudante em moeda nacional/brasileira, completamente preenchida.

Modelos de declarações neste link: <https://unilab.edu.br/declaracoes-estudantes-internacionais/>

ESTUDANTES BRASILEIROS

Documentação de TODOS os componentes do grupo familiar, incluindo o estudante, com idade igual ou superior a 18 anos.

Item Descrição do documento

- Extrato Previdenciário do CNIS ATUALIZADO* (Cadastro Nacional de Informações Sociais).
1. ACESSE [AQUI](#) O LINK COM O MODELO DO CNIS. (NÃO CONFUNDIR O EXTRATO COM OS DADOS CADASTRAIS DO CNIS, NÃO ACEITAMOS ESTE ÚLTIMO.).

Observação: O documento está disponível no site [MEU INSS](#) ou nas agências do INSS.

Folha de Resumo do Cadastro Único dos Programas do Governo Federal

ACESSE [AQUI](#) MODELO DO DOCUMENTO.

2.

Atenção! (O DOCUMENTO PODE SER EMITIDO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS OU PELO APPLICATIVO DO CADASTRO ÚNICO).



Documento assinado eletronicamente por **JOAB VENÂNCIO DA SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS, SUBSTITUTO(A)**, em 21/01/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361056** e o código CRC **5230ABD9**.